



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.000.000.4, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 000.113.000, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.252.432/0001-64, sediada na C-10 LOTE 17 SALA 201, Taguatinga Centro – Brasília-DF, CEP: 72.010-100, em Brasília-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 000.000.000, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 000.700.000, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.127999/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos, sob demanda, de chaveiro com fornecimento de todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços para atender as unidades do Ministério da Economia no Distrito Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abertura da Cadeado	40	15,00	600,00
2	Abertura de Cofre Digital com Senha Mestre	05	70,00	350,00
3	Abertura de Fechadura de Gaveteiro	350	20,00	7.000,00
4	Abertura de Fechadura de Porta de Armário	250	20,00	5.000,00
5	Abertura de Fechadura Simples de Porta	650	20,00	13.000,00
6	Abertura de Fechadura Tetra	50	20,00	1.000,00
7	Abertura de Porta de Veículo Automotor	06	30,00	180,00

8	Abertura forçada de cofre: chave e segredo mecânico ou digital/eletrônico	15	90,00	1.350,00
9	Conserto de Cofre Digital com Senha Mestra, com fornecimento de peça se for necessário	2	90,00	180,00
10	Conserto de Fechadura de Cofre Mecânico, com fornecimento de peça se for necessário	5	120,00	600,00
11	Conserto de Fechadura de Gaveteiro com Fornecimento de peça se for necessário.	300	24,00	7.200,00
12	Conserto de Fechadura de Porta de Armários, com fornecimento de peça se for necessário.	300	24,00	7.200,00
13	Conserto de Fechadura de Porta de Veículo Automotor, com fornecimento de peça se for necessário	10	25,00	250,00
14	Conserto de Fechadura de Porta, com Fornecimento de peça se for necessário	500	25,00	12.500,00
15	Conserto de Fechadura Tetra, com fornecimento de peça se for necessário	50	20,00	1.000,00
16	Cópia de Chave Codificada de Veículo Automotor	10	70,00	700,00
17	Cópia de Chave de Cofre Mecânico	8	40,00	320,00
18	Cópia de Chave do tipo Tetra	350	20,00	7.000,00
19	Cópia de Chave Simples	1500	9,00	13.500,00
20	Extração de Chave Quebrada	150	20,00	3.000,00
21	Fornecimento com instalação de Fechadura de Armário	200	39,00	7.800,00
22	Fornecimento com instalação de Fechadura de Gaveteiro	100	39,00	3.900,00
23	Fornecimento com instalação de Fechadura Tetra	120	90,00	10.800,00
24	Fornecimento com instalação de Sistema Completo de Tranca Eletrônica para porta com controle remoto	20	800,00	16.000,00
25	Fornecimento de Cadeado de Latão, haste de aço temperado 40,0 mm	25	24,00	600,00
26	Fornecimento de Cadeado de Latão, haste de aço temperado, largura 50,0 mm	15	33,00	495,00
27	Fornecimento com instalação (codificação) de controle remoto para Sistema de Tranca Eletrônica de porta	30	50,00	1.500,00
28	Fornecimento e instalação de fechadura comum para portas, maçaneta tipo bola ou alavanca, conforme modelos existentes	380	170,00	64.600,00
29	Modelagem de Chave de Cofre Mecânico	10	50,00	500,00
30	Modelagem de Chave de Gaveteiro	250	28,00	7.000,00
31	Modelagem de Chave de Simples de Cadeado	25	21,00	525,00
32	Modelagem de Chave de Veículo Automotor	5	40,00	200,00
33	Modelagem de Chave Simples de Porta de Armário	450	28,00	12.600,00
34	Modelagem de Chave Simples em Porta	900	28,00	25.200,00
35	Modelagem de Chave Tetra em Porta	180	30,00	5.400,00
36	Troca de segredo de fechadura de armários	15	20,00	300,00
37	Troca de segredo de Fechadura de Cofre Mecânico	25	50,00	1.250,00
38	Troca de segredo de Fechadura de Gaveteiro	60	20,00	1.200,00
39	Troca de segredo de Fechadura de Porta	200	25,00	5.000,00
40	Troca de segredo de Fechadura Tetra	90	25,00	2.250,00
41	Troca de segredo de senha de cofre digital	25	60,00	1.500,00
42	Fornecimento e instalação de ferrolhos p/ móveis	60	20,00	1.200,00
43	Cópia de chave codificada pantográfica	5	130,00	650,00
44	Conserto de acionador de fechadura elétrica	7	120,00	840,00

45	Conserto de fecho magnético de fechadura elétrica	8	120,00	960,00
46	Fornecimento e instalação de bateria de controle remoto de fechaduras elétricas	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				255.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2021NE000272

Gestão/Unidade: 170607

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039-16

PI: S6440DAL

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal- Justiça Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 31/03/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14733283** e o código CRC **24FE21A8**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 12600.127999/2019-71.

SEI nº 14733283